

EDITAL 022/2024/PROEN – Retificado em 20/06/2024**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, POR MEIO DO
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR EQUIDADE
2º SEMESTRE LETIVO DE 2024**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo seletivo de ingresso de estudantes para o Curso de Graduação Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, ofertado por meio do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE – CAPES/Univille, que compreende a **INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA** para ingresso no 2º semestre de 2024, em conformidade com as disposições constantes neste edital e normativas do PARFOR EQUIDADE/CAPES – Edital nº 23/2023/CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES, idealizado em conjunto com a SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012.

1.2 O Programa tem como objetivos:

- I - Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, aos professores quilombolas que atuam nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;
- II - Formar docentes para a atuação na educação escolar quilombola, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- III - Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital,

com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e

IV - Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

1.3 O Curso de Graduação em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura, oferecido no presente Edital (conforme Edital CAPES nº 23/2023) habilita professores para atuar no Ensino Fundamental II, no Ensino Médio e na Educação de Jovens Adultos (EJA) em Escolas Quilombolas e/ou Educação Escolar Quilombola.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 As datas previstas para a execução das atividades deste processo seletivo estão dispostas do QUADRO I abaixo:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
JUNHO - 2024	
19/06/2024	Publicação do Edital de Seleção
19/06/2024	Início das inscrições e da submissão de documentos comprobatórios
JULHO - 2024	
12/07/2024	Término das inscrições e da submissão de documentos comprobatórios
15 a 17/07/2024	Análise Curricular
17/07/2024	Publicação do Resultado do Processo Seletivo
22 a 30/07/2024	Matrículas dos candidatos selecionados
AGOSTO - 2024	
03/08/2024 - sábado	Início das aulas

3. DAS VAGAS

3.1 O Curso de Graduação Licenciatura em Educação Escolar dispõe de **30 (trinta) vagas** para ingresso no segundo semestre letivo de 2024, por meio do PARFOR EQUIDADE.

3.2 Em atendimento ao Edital nº 23/2023/CAPES, **no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas** do Curso de Graduação Licenciatura em Educação Escolar Quilombola **serão reservadas para professores da rede pública da educação básica e/ou redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada**, dando-se preferência àqueles que são quilombolas.

3.3 Atendidos os professores conforme item 3.2, **as vagas remanescentes deverão ser destinadas preferencialmente para quilombolas, pretos e pardos.**

3.4 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a Nota Final (NF) obtida pelo candidato dentro de cada um dos grupos de inscritos.

3.5 Em caso de não preenchimento de vagas reservadas, a Instituição poderá remanejar as vagas entre os grupos de classificados.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Conforme previsto no Edital nº 23/2023/CAPES, poderão se inscrever no presente processo seletivo para ingresso no Curso de Graduação Licenciatura em Educação Escolar Quilombola ofertado por meio deste edital:

- a) Os professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada, dando-se preferência àqueles que são quilombolas; e
- b) O público de demanda social, dando-se preferência àqueles que são quilombolas, pretos e pardos.

4.2 Independentemente da categoria, os candidatos deverão:
I – Ter o currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);
II - Possuir certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas via internet, sem cobrança de taxa, diretamente no link: <https://abrir.link/KlofX>

5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição com todos os dados e documentos solicitados e confirmar inscrição.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos (atenção especial aos requisitos exigidos para a modalidade de concorrência escolhida).

5.4 Documentação necessária para a realização da inscrição

- a. Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d. RG;
- e. CPF;
- f. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- g. Documento comprobatório de estar em dia com o Serviço Militar, de acordo com o estabelecido na lei nº 4.374/64 – apenas para pessoas do gênero masculino;
- h. Comprovante de endereço do titular ou responsável legal (conta telefônica, água ou energia elétrica);
- i. Atestado de Vacinação contra a Rubéola (para mulheres até 40 anos, conforme lei nº 196 de 24/07/1996);
- j. RG e CPF do responsável legal, no caso de inscrição de menores de 18 anos
- k. Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>), conforme previsto no Edital nº 23/2023/CAPES; A comprovação pode ser realizada por meio da entrega do arquivo em formato PDF com os dados do currículo, gerado pela Plataforma Freire;
- l. Comprovante de atuação como professor na Educação Básica e/ou Educação Escolar Quilombola (comprovante expedido nos últimos 3 (três) meses), quando for o caso;
- m. Declaração de Pertencimento à Comunidades Remanescentes de Quilombolas (Anexo I), quando for o caso;
- n. Declaração de Autodeclaração étnico-racial (Anexo II), quando for o caso;

o. Comprovante de tempo de atuação na Educação Escolar Quilombola (comprovante expedido nos últimos 3 (três) meses), quando for o caso;

5.5 A Equipe da Central de Atendimento ao Acadêmico – CAA estará à disposição, no período de matrículas, para auxiliar os candidatos que necessitem suporte técnico para acessar o sistema de inscrições ou digitalizar os documentos solicitados;

5.6 Em casos de dúvidas utilize um dos nossos canais de atendimento, e-mail caa@univille.br ou pelo WhatsApp: 47 98836-7106

5.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.8 Ao se inscrever, o candidato declara serem verídicas as informações prestadas no formulário de inscrição, dispondo a Univille do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9 A Univille não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 O candidato que realizar mais de uma inscrição terá confirmada somente a última inscrição realizada.

5.11 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico.

5.12 Enquanto houver vagas no curso ofertado, **a Univille terá a prerrogativa de prorrogar o prazo das inscrições sem necessidade de lançamento de novo edital.**

5.13 A Univille publicará na data prevista no cronograma do Quadro I o resultado do processo seletivo.

5.14 A Univille não enviará comunicação/cartão de confirmação para o candidato, sendo que a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, por meio do endereço www.univille.edu.br/editais bem como observar o prazo de entrega de documentos para matrícula.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será feito em etapa única, por meio da **Análise Curricular**, conforme disposto a seguir.

7.2 Análise Curricular

7.2.1 A Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se efetivará por intermédio do Formulário de Inscrição devidamente comprovado.

7.2.2 A Análise Curricular se constitui na avaliação da documentação enviada pelo candidato, com base na documentação anexada à inscrição e de acordo a Tabela I deste Edital:

Tabela I

Item	Documento	Descrição	Pontuação máxima
1	Professor da Educação Básica atuante em Escolas Quilombolas e/ou Educação Escolar Quilombola	20	20
2	Professores da Educação Básica	10	10
3	Tempo de atuação em Escolas Quilombolas e/ou Educação Escolar Quilombola	2 pontos a cada ano letivo	10
4	Declaração de Pertencimento à Comunidades Remanescentes de Quilombolas	20	20
5	Autodeclaração étnico-racial	10 pontos	10
			70 pontos

7.2.3 O candidato deverá anexar os comprovantes para análise curricular em arquivo único, no formato PDF, ao Formulário de Inscrição, até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 2.1 deste edital.

7.2.4 Ao candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuída pontuação igual a 0 (zero) e eliminado do processo seletivo.

7.2.5 Somente serão aceitos documentos legíveis, anexados corretamente no sistema de inscrição e expedidos até a data da juntada no sistema.

7.2.6 A Nota da Análise Curricular (NAC), também considerada a Nota Final, será a soma da pontuação dos itens 1 a 5 da Tabela I deste edital.

7.2.7 Em havendo mais candidatos do que vagas para o público de demanda social (quilombolas, pretos e pardos) previsto na alínea b) do item 4.1 deste edital, a classificação será feita por meio do histórico escolar do Ensino Médio, dando-se preferência aos quilombolas;

7.2.8 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE 2024/2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

7.2.9 O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular ou o candidato que obtiver Nota Final igual a 0 (zero), será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A **Nota Final** será a soma da pontuação dos itens 1 a 5 ($NF = N1 + N2 + N3 + N4 + N5$) obedecendo os critérios estabelecido na Tabela I deste edital.

8.2 Em havendo mais candidatos do que vagas para o público de demanda social (quilombolas, pretos e pardos) previsto na alínea b) do item 4.1 deste edital, os candidatos serão classificados pelo histórico escolar, apresentando as notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do terceiro ano do ensino médio; A classificação se dará pela média das notas apresentadas nas duas disciplinas, dando-se preferência aos quilombolas;

8.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme Tabela I deste edital, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I;
- b) Obtiver nota 0 (zero) na Análise Curricular.

8.4 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- I. Maior tempo de atuação na modalidade de ensino específica;
- II. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 – Lei do Idoso).

8.5 A admissão ao curso de Educação Escolar Quilombola será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A relação dos candidatos classificados neste processo será divulgada em listagens por ordem de classificação e modalidade de concorrência, a ser divulgada no endereço eletrônico www.univille.edu.br/editais, conforme cronograma do Quadro I deste edital.

9.2 As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada, no prazo estabelecido pela Univille, serão preenchidas por convocação da Central de Atendimento ao Acadêmico – CAA, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas.

10. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos convocados poderá ser realizada conforme descrito abaixo:

- a) Os candidatos convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula presencialmente, na Central de Atendimento ao Acadêmico da Univille, de acordo com o Quadro I deste edital, devendo, ainda, **apresentar a documentação original**, estabelecida no item 5.4 deste edital;

10.2 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA RESERVA DE VAGAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

10.2.1 A comprovação de vínculo como professor da educação básica e/ou nas Escolas Quilombolas e/ou Educação Escolar, em conformidade com o Edital nº 13/2023/CAPEB, se dará também no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar também uma declaração de tempo de atuação na educação básica.

10.2.2 As declarações acima citadas deverão ser emitidas pela Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina a qual o candidato é vinculado, declarando o tempo em que atua na educação básica e, quando for o caso, especificar o tempo de atuação na área do curso.

10.3 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS DEMAIS RESERVAS DE VAGAS

10.3.1 No ato da matrícula o candidato aprovado por meio do sistema de cotas para deverá apresentar:

a. O original da Declaração emitida pela Comunidade Remanescente Quilombola da sua região, atestando que o candidato é quilombola, em modelo fornecido pela Univille, deverá ser assinada pela liderança da Comunidade por outros 02 (dois) representantes da Comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo disponível no Anexo I deste edital), quando for o caso; ou

b) O original da Autodeclaração étnico-racial, assinada contendo e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo disponível no Anexo II deste edital), quando for o caso.

10.4 Os ingressantes que se auto **identificarem com necessidades educacionais especiais** deverão anexar, na inscrição da matrícula, **laudo original e atual emitido por especialista da área, que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial**, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

10.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade de estrangeiro e CPF.

11. DO INICIO DAS AULAS

11.1 O início das aulas para o curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola será dia 03/08/2024 - sábado.

12. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1 A concessão das bolsas fica condicionada ao fornecimento periódico de informações pelas IES, conforme prazos a serem informados pela CAPES.

12.2 Os bolsistas devem firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES.

12.3 Será destinada uma (1) cota mensal, durante a vigência do curso, para cada estudante quilombola regularmente matriculado em curso do PARFOR - EQUIDADE. (Valor de R\$ 700,00)

12.3.1 O bolsista deverá atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) ser quilombola, conforme Edital 023/2023/CAPES;
- b) se autodeclarar preto ou pardo;

12.4 A participação no PARFOR EQUIDADE na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Univille ou com a CAPES.

12.5 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas deste edital para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.

12.6 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista.

12.7 O bolsista que exercer mais de uma função no programa fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.

12.8 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

12.9 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular (calendário acadêmico) do curso.

12.10 A concessão das bolsas está condicionada ao limite de 30 (trinta) vagas que estão sendo ofertadas por meio deste edital e ao período de inscrição e matrícula descrito neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de que trata este Edital, assim como a observância dos prazos e o acompanhamento de eventuais alterações.

13.2 Eventual comunicação postal ou eletrônica da Univille aos candidatos tem valor meramente complementar, **não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado do andamento do processo vinculado ao presente Edital.**

13.3 Caso o número de inscritos ou matriculados seja inferior ao número de vagas, **a Univille reserva-se o direito de suspender a oferta do curso.**

13.4 Caso ocorra a suspensão da oferta do curso, **o candidato inscrito será comunicado.**

14.5 O presente processo seletivo tem validade para matrícula no segundo semestre letivo de 2024, vetada sua utilização para outros períodos letivos.

14.6 O acadêmico ingressante por este processo seletivo estará sujeito às **normas institucionais da FURJ, da Univille e descrito nas normativas do Programa PARFOR EQUIDADE Edital nº 23/2023/CAPES.**

14.7 Fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula.

14.8 Em conformidade ao estabelecido na **Lei nº 13.709/18 (Proteção de Dados Pessoais)**, o interessado pela vaga disponibilizada no presente Edital, está ciente que os dados pessoais do responsável e/ou do discente sejam utilizados para inúmeras situações internas da Instituição, como, mas não se limitando a matrícula, contrato, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diploma, central de relacionamento com o estudante, bolsas de estudo. A FURJ/Univille se responsabiliza pela confidencialidade e guarda dos referidos dados.

14.9 O contrato de prestação de serviços educacionais será firmado por meio digital/eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2/01”), pelo meio eletrônico disponibilizado pela FURJ/Univille, vinculando as Partes e/ou responsáveis às suas disposições.

14.10 Os casos omissos e recursos protocolados serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino da Univille.

Joinville (SC), 20 de junho de 2024.

Prof. Eduardo Silva
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE REMANESCENTE QUILOMBOLA

A liderança da Comunidade Remanescente Quilombola _____ (nome da Liderança) e os dois representantes da comunidade, abaixo identificados, DECLARAM, sob as penas da lei e para fins de inscrição no Edital _____ do processo seletivo da Universidade da Região de Joinville – Univille que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é remanescente quilombola pertencente a Comunidade _____ (nome da Comunidade a qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado de _____.

Declararam, ainda, que são lideranças reconhecidas da Comunidade Quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado e o dia, mês e ano da emissão).

Liderança da comunidade

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

1º Representante da comunidade

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2º Representante da comunidade

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO CANDIDATO

Eu _____,
CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e para
fins de inscrição no Edital _____ do processo
seletivo da Universidade da Região de Joinville – Univille, que sou (informe se
preto, pardo ou indígena) _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas
no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e
administrativas, além da desclassificação do processo seletivo, recusa ou
cancelamento da matrícula no curso, cancelamento da concessão da bolsa e
ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, o que pode acontecer a
qualquer tempo.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado e o dia, mês e ano da emissão).

Assinatura